



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA-PB

DATA: 8 de novembro de 2024
Horário: 11h00
Sala Presidência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Declara aberta a reunião da Diretoria do CREA-PB de forma presencial, contando com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng. Civil SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR , 2º Vice-Presidente; Eng. Civil RAPHAEL LINS ABREU DE FREITAS , 1º Secretário e a Engª Ambiental MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE , 2ª Secretária. Justificaram ausência os Diretores: Engª Civil SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES , 1ª Vice-Presidente; Eng. Agrônomo RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA , 1º Tesoureiro e o Eng. Eletric. ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI , 2º Tesoureiro. Presentes à reunião os servidores da estrutura auxiliar: Eng. Civ. RENATO JOSÉ M. XAVIER , Superintendente, SONIA R. PESSOA , Chefe de Gabinete; o Adv. THIAGO PATRIOTA , Assessor Jurídico do Crea-PB e SÉRGIO QUIRINO DE ALMEIDA , Superintendente Financeiro do Crea-PB. O Presidente cumprimenta os Diretores presentes, além dos servidores da estrutura auxiliar e na ocasião agradece a presença de todos. Em seguida procede com abertura da reunião e passa aos Itens constantes da Pauta:
2.0	Apreciação de Súmulas das Sessões anteriores datadas de 30/07/24 e 6/09/24	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Submete a apreciação dos presentes as Súmulas das reuniões datadas de 30 de julho e 6 de setembro/2024, respectivamente, encaminhadas previamente aos diretores presentes. Após apreciação e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação tendo as Súmulas sido aprovadas por unanimidade.
3.0	EXPEDIENTE	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	3.1. Mensagem Eletrônica GER-N/NE Nº 27/2024 – Confea – Criação de Comitê Temático de Inspeção Predial – Creas da Região Norte e Nordeste.
4.0	INFORMES	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	O presidente cumprimenta mais uma vez os presentes e destaca a necessidade premente da reunião dada a necessidade da apreciação dos itens constantes da Pauta. Em seguida procede com os trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

5.0	ORDEM DO DIA	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Procede com o Item 4. ORDEM DO DIA: 5.1. Processo Prot. nº 1198298/2024. Interessado: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA) DO Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho (Inciso III, Art. 60, Regimento Crea-PB). O Presidente destaca a apresentação do Plano de Trabalho que já deveria ter sido apresentado, considerando o decurso do tempo. Ressalta que no próximo exercício as demandas atinentes das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho, deverão se encaminhadas nas reuniões seguintes a solenidade de posse, tendo em vista o cumprimento das atividades de cada fórum. Em seguida apresenta o Plano de Trabalho, previamente encaminhado a todos os Diretores, em conformidade com a competência da Diretoria, disposto no Regimento, notadamente o contido no processo em referência de interesse do (CDER). Em seguida apresenta o Plano de Trabalho de interesse do Colégio de Entidades Regionais para o exercício 2024. Diz que o documento apresentado disciplina as atividades do CDER no corrente exercício e que o mérito foi apreciado e aprovado pelo CDER, nos termos da Deliberação nº 02/2024, que segue anexa ao processo. Após as considerações procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade. Considerando que na citada data verificou-se que o mérito foi aprovado em abril/2024, no entanto, em razão da duplicidade de processos relativos ao assunto, a decisão foi cancelada; 5.2. Processo Prot. nº 1212291/2024. Interessada: Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ). Assunto: Manual de Fiscalização da CEMMQ (Incisos I e II, do art. 63), do Regimento, considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no art. 63, Inciso I, do Regimento Interno, notadamente a necessidade de disciplinar as atividades da Câmara Especializada de Mecânica, Metalurgia e Química - CEMMQ, concernentes às ações finalísticas do Conselho no exercício 2024; Considerando que o mérito foi apreciado e aprovado pela CEMMQ, nos termos da decisão nº 72/2024, de 21 de outubro de 2024, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade o Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Mecânica, Metalurgia e Química - CMMQ, conforme proposta apresentada em conformidade com o disposto no art. 63, inciso I, do Regimento; 5.3. Processo Prot. nº 1211078/2024. Interessado: Crea-PB. Assunto: Edital de Patrocínio para Projetos de Entidades de Classe vinculadas ao Crea-PB- 2025. O presidente convida o servidor Sergio Quirino, Superintendente Financeiro, para proceder exposição da proposta que trata de Edital de Patrocínio para Projetos de interesse das entidades de classe vinculadas ao Crea-PB em 2025. O servidor cumprimenta os
-----	--------------	---	---

SK



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

presentes e procede apresentação detalhada da proposta nos termos da legislação vigente, com a seguinte justificativa: “.....A proposta tem como objeto a disponibilização de verba previamente a ser aprovada pela Diretoria e posteriormente pelo Plenário visando à realização, pelas entidades de Engenharia de evento ou de publicação relacionada a temas de interesse das áreas de engenharia, da agronomia e das geociências. O objetivo central é incentivar a promoção de eventos de aperfeiçoamento técnico e cultural e a valorização profissional visando proporcionar qualificação e aprimoramento, bem como fomentar as discussões sobre as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Deve-se destacar que o CONFEA emitiu nota explicativa sobre a matéria apontando que: “Para fins de Patrocínio, considera-se patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços da patrocinadora, projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”. e considerando que segundo consta do próprio corpo do edital sob análise merece destaque que: O CREA-PB tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz como a instância regional da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais de engenheiro e agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável; considerando que a comunicação do CREA-PB no âmbito externo visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Como ação de comunicação o patrocínio do CREA-PB, busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros. Esclarece-se que os patrocínios a serem disponibilizados às entidades somente poderão ser utilizados para os fins especificados no edital, ou seja, para realização de eventos e publicações, conforme descrição constante nos anexos do documento. Quanto às entidades aptas a usufruir do patrocínio são justamente as associações e organizações profissionais com registro no Crea-PB, homologadas pelo Confea conforme descrito na Resolução nº 1.075/2016 que dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe. Considerando que o valor disponibilizado se encontra previsto no orçamento anual 2025 do CREA/PB, conforme rubrica específica sendo, para essa proposta disponibilizada a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Cada projeto poderá ser patrocinado, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para realização de eventos nacionais e de até R\$ 10.000,00

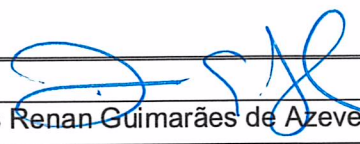
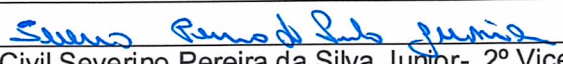


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

(dez mil reais) podendo ser utilizados conforme definições constantes no Edital e Anexos. Tal valor busca pela oportunidade igualitária de participação. O edital prevê, ainda, as formas de contrapartidas a serem garantidas pelos beneficiários do patrocínio em favor do CREA, a forma de prestação de contas, os requisitos para apresentação dos projetos, critérios de seleção, entre outros elementos que asseguram a realização do objeto a que se propõe de forma legalmente respaldada. Por fim, o próprio edital já traz os anexos I ao VII, onde constam os modelos de plano de trabalho, minuta do contrato e ser celebrado e relatórios de execução para prestação de contas; Considerando que a possibilidade e viabilidade de aprovação do referido edital tem respaldo no Decreto Federal nº. 6.555/2018 e na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 9, de 19 de dezembro de 2014, bem como nos princípios da administração pública constantes no artigo 37 da Constituição Federal, cumulados com a Lei 9.784/1999 e demais normas aplicáveis em vigor. Fundamentação Legal - Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. - Decreto Federal nº 6.555/2008, juntamente com a IN-SECOM nº 02/2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá orientações complementares. - Resolução Confea nº 1.075/2016, dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe. - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Regulamenta a Lei no. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico, das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil." Na ocasião faz menção dos requisitos básicos ofertados para as EC que detenham interesse. O presidente procede em regime de discussão, tendo se manifestado o Conselheiro Diretor **SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, 2º Vice-Presidente, para indagar o valor que será concedido. O servidor informa que foi alocado no orçamento R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O presidente informa que no exercício vindouro a entidade de classe solicitará ao Crea-PB o pedido e a Comissão designada analisará o mérito. O Superintendente Financeiro faz alguns destaques destacando critérios estabelecidos pelo Crea-RN quanto a concessão de patrocínio a entidades de classe e na ocasião faz leitura do texto. Ressalta a condição da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			entidade deter registro no Sistema Confea/Crea, dos critérios de pontuação, além da vedação dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. O presidente ressalta que o critério impossibilitará o repasse às entidades que detém conselheiros que por ventura detenham de cargos de direção. Propõe na ocasião que seja incluída o no edital os critérios de pontuação, considerando que não foram inclusos. Diante do calor das discussões e da necessidade de uma melhor compreensão o presidente entende que o processo deverá ser retirado de Pauta, visando uma melhor fundamentação e inclusão dos pontos inexistentes. Na ocasião os diretores corroboraram com a proposta e o processo foi retirado de Pauta. Dando continuidade o Presidente passa ao Item 5.4. Processo Prot. nº 1213066/2024. Interessado: Crea-PB. Assunto: Minuta de Portaria que disciplina concessões, diárias, bilhete aéreo, DT e AT, no âmbito do Crea-PB. Na ocasião registra que a minuta foi apreciada pelo jurídico e na ocasião procede exposição dos itens que foram alterados nos que diz respeito a redação. O Presidente faculta a palavra ao Assessor Jurídico Adv. Thiago Patriota que na ocasião esclarece que as alterações procedidas foram exclusivamente a redação do texto. Na ocasião faz leitura dos itens alterados com os devidos esclarecimentos. Estando o assunto vencido passa a palavra ao Presidente que agradece ao jurídico e procede em regime de discussão e não havendo voto contrário procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado com as alterações propostas pela Assessoria Jurídica no tocante á redação.
6.0	INTERESSES GERAIS	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	O Presidente passa aos Interesses Gerais e não havendo manifestação dos Diretores, agradece aos presentes.
7.0	ENCERRAMENTO	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Finaliza os trabalhos agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião.
			 Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo – Presidente CREA-PB
			 Engª Civil Severino Pereira da Silva Junior- 2º Vice-Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Raphael Lins de Abreu Freitas

Eng. Civil Raphael Lins de Abreu Freitas – 1ª Secretário

Marília Henriques Cavalcante

Engª Ambiental Marília Henriques Cavalcante – 2º Secretária